



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 025/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA E A EMPRESA
KPM CONSTRUÇÕES LTDA.**

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 024/2024
CONCORRÊNCIA ELETRONICA: Nº 002/2024

I - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Travessa Otacílio Florentino de Souza nº 2010, CEP 89480-000, Centro de Major Vieira – SC, inscrita no CNPJ nº 83.102.392/0001-27, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDSON SIDNEI SCHROEDER**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 5037097 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 981238319-00 no uso das atribuições legais e,

II - CONTRATADA: KPM CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.854.821/0001-25 com sede na RUA MARECHAL DEODORO, nº 8200, município de PORTO UNIÃO /SC neste ato representada por Sr. SAULO MARCEL DOS SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, estado civil, inscrito no CPF nº 820.472.009/20, residente e domiciliado à RUA MARECHAL DEODORO 8200, município de PORTO UNIÃO /SC.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 025/2024, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS SEXTAVADAS DO TRECHO NA LOCALIDADE DE RIO CLARO, COM EXTENSÃO DE 671,24 M, ATRAVÉS DE RECURSOS DO GOVERNO DO ESTADO POR TRANSFERENCIA ESPECIAL SCC Nº 19056/2021 PARA O MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E DEMAIS DOCUMENTOS CONSTANTE NO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA**, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRIMEIRA alteração do Contrato 025/2024.

1.0. Pelo presente, solicitamos a vossa senhoria a ampliação do prazo de vigência do Processo Licitatório 024/2024 – Pavimentação com lajotas sextavadas no trecho com extensão de 671,24 mts., na localidade de Rio, justifica-se que os recursos do Governo do Estado através de Transferências Especiais Voluntárias somente a partir do mês de novembro/2024 que começou a ser pago pelo Governo Estadual, devido ao período eleitoral e também por uma decisão da ministra do STF Cármen Lúcia que considerou inconstitucional o artigo que criou o formato de "PIX" (transferências voluntárias) transferências de recursos através de emendas do governo do Estado para os municípios. Com essa suspensão precisou ser

